DECISÃO Nº 8, DE 23 DE JANEIRO DE 2019

Renova a autorização operacional de sociedade empresária de serviços aéreos públicos.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 377, de 15 de março de 2016, e considerando o que consta do processo nº 00058.033649/2018-89, deliberado e aprovado na 1ª Reunião Deliberativa Eletrônica de Diretoria, realizada nos dias 21 e 22 de janeiro de 2019,

D E C I D E :

Art. 1º Renovar, por 5 (cinco) anos, a autorização operacional para exploração de serviços aéreos públicos outorgada à sociedade empresária LÍDER TÁXI AÉREO S/A - AIR BRASIL, CNPJ nº 17.162.579/0001-91, com sede social em Belo Horizonte (MG).

Art. 2º As modalidades de serviços aéreos públicos autorizadas são aquelas constantes das Especificações Operativas da empresa, ou documento equivalente, expedido pela Superintendência de Padrões Operacionais, e disponíveis no endereço https://www.anac.gov.br/eo.

Art. 3º Ficam revogadas:

I - a Decisão nº 35, de 8 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 9 de abril de 2014, Seção 1, página 4; e

II - a Decisão nº 106, de 9 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 10 de setembro de 2015, Seção 1, página 10.

Art. 4º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **José Ricardo Pataro Botelho de Queiroz**, **Diretor-Presidente**, em 23/01/2019, às 23:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade, informando o código verificador **2626780** e o código CRC **28D5833C**.

Referência: Processo nº 00058.033649/2018-89 SEI nº 2626780